

### **CONTRATO Nº 106/2014**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP.**

#### **CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENEGUÍ**, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

#### **CONTRATADA:**

**PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.863.707/0001-33, com sede na Rua Luiz de Camões, nº 372, Loja D, Bairro Santo Antônio Porto Alegre, RS, neste ato representado pela Sra. **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE**, brasileiro, CPF nº 550.511.540-34, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 21/2014; Processo Administrativo nº 2006/14, de 16/06/2014; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de Material de Expediente, autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço unitário	Preço total R\$
0001	ALFINETE COLORIDO	50	CX	BRW	1,64	82,00
0003	APONTADOR DE LÁPIS	200	UN	FABER	1,27	254,00
0011	CALCULADORA	70	UN	YINS	17,10	1.197,00
0013	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE TINTA AZUL	1.800	UN	BIC	0,80	1.440,00
0012	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE TINTA PRETA	1.000	UN	BIC	0,80	800,00
0017	CARTÃO DUPLEX FOSCO 48CM X 66CM AZUL ESCURO (PASPATU)	150	UN	VMP	0,79	118,50
0024	ENVELOPE PARDO GRANDE	5.000	UN	SCRITY	0,19	950,00
0025	ENVELOPE PARDO MÉDIO	10.000	UN	SCRITY	0,12	1.200,00
0029	EXTRATOR DE GRAMPO	80	UN	CÁVIA	1,60	128,00
0030	FITA CREPE ESTREITA	200	UN	M.FIX	2,80	560,00
0040	Lápis preto nº 02, apontados, de boa qualidade	500	UN	ECO MULTICOLOR	0,36	180,00
0049	PAPEL SULFITE GRAMATURA 180 TAMANHO A4	500	UN	P. MAR	0,14	70,00
0058	PINCEL ATÔMICO 850 - VERMELHO	100	UN	COMPACTOR	1,60	160,00
0062	UMEDECEDOR DE DEDOS NÃO TÓXICO - INODORO	25	UN	GR	3,00	75,00
	<b>TOTAL</b>					<b>7.214,50</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 7.214,50** (sete mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos), resultado da soma de todos os itens cotados.

**Parágrafo Único** - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 21/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) os materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues conforme solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 07 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.
- b) ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato;

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 21/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL**

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverá ocorrer em conformidade com a solicitação da Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, no prazo de 1 (um) dia corrido da solicitação, no local indicado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo do presente contrato inicia a contar da data de sua assinatura até 31/12/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

**Parágrafo único** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

#### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Rubricas Orçamentárias a seguir especificadas:

- Administrativo - 16.01.10.122.0002.2.140.3.3.90.30 – Código Reduzido 84;
- Unidades de saúde – 16.02.10.301.0301.2.146.3.3.90.30 – Código Reduzido 1581;
- Hemocentro – 16.03.10.302.0005.2.143.3.3.90.30 – Código Reduzido 4610;
- Laboratório – 16.04.10.302.0301.2.152.3.3.90.30 – Código Reduzido 5426;
- Vigilância em saúde – 16.05.10.304.0305.2.145.3.3.90.30 – Código Reduzido 5890;

- CAPS – 16.10.10.302.0304.2.235.3.3.90.30– Código Reduzido 8185;
- CEREST – 16.15.10.302.0301.2.346.3.3.90.30 – Código Reduzido 10597.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 18 do Edital de Licitações PP nº 21/2014 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 03 de Setembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

-

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF nº: